



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.444 DE 27 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º **Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Santa Rita de Jacutinga para o exercício de 2019, compreendendo:**

- I** - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II** - a estrutura do orçamento municipal;
- III** - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV** - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V** - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI** - as alterações na legislação tributária;
- VII** - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII** - as disposições finais.

Parágrafo único. **Integram esta Lei, os seguintes Anexos:**

I - Prioridades e Metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual - PPA 2018/2021;

II - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

III - Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o caput deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2018/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2019, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e contera:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - **sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;**

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2019 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2019, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2019, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2019 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2019 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2019.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019, respeitadas as devidas vinculações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2019, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2019 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2019, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2019, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2019.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2019 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2019 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas: social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Art. 26. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2019, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2019.

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2019 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2019, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

V - audiências públicas; e

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2018 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Jacutinga, 27 de junho de 2018

Luiz Fernando Osório
Prefeito Municipal



Anexo I

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

1 - Programa (Denominação): 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
9.001 - PRECATORIOS E CUMPRIMENTO SENTENÇAS JUDICIAIS	
Finalidade: PAGAR AS DÍVIDAS DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS	
9.002 - PROGR. FORMAÇÃO DO PATRIM. SERVIDOR PÚBLICO PASEP	
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO PASEP	
9.003 - PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
Finalidade: ASSEGURAR O PAGAMENTO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

9.004 - AMORTIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	
Finalidade: ASSEGURAR O PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
9.005 - PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA EDUCAÇÃO	
Finalidade: ASSEGURAR O PAGAMENTO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS	
1.017 - AQUISIÇÃO DE TRATOR E EQUIPAMENTOS	
Finalidade: Melhorar a situação do homem do campo dando-lhes condições de aumentar o desenvolvimento com menos trabalho e mais agricultura na exploração da terra.	
1.021 - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO B. P. VELHA	
Finalidade: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DE SEUS ASSOCIADOS, DESENVOLVENDO TRABALHO SOCIAL ENTRE OS IDOSOS, JOVENS E CRIANÇAS E ETC. CONFORME ESTATUTO.	
1.022 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PADARIA VELHA	
Finalidade: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA ENTRE OS IDOSOS, JOVENS E CRIANÇAS E ETC.. LEIA ESTATUTO	

1 - Programa (Denominação): 001 - PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
2.002 - HOMENAGENS, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES	
Finalidade: TORNAR PUBLICO COM UM ATO DE GRATIDÃO, AOS CIDADÃOS QUE PRESTARAM SERVIÇOS RELEVANTES A COMUNIDADE	
2.003 - REMUNERAÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO	
Finalidade: REMUNERAR OS AGENTES POLÍTICOS, PAGAR AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES, ALÉM DO FINANCIAMENTO DAS DESPESAS DE VIAGENS.	

1 - Programa (Denominação): 002 - REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO EXECUTIVO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.004 - RECEPÇÕES, HOSPEDAGENS E HOMENAGENS	
Finalidade: CUSTEAR A ESTADIA DE AUTORIDADES, CONVIDADOS E PESSOAL ORIUNDO DE OUTRA LOCALIDADE QUANDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL.	
2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Finalidade: MANTER DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

1 - Programa (Denominação): 003 - APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.002 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS E CONST.PREDIO DA PREFEITURA	
Finalidade: AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO - PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL	
1.003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE	
Finalidade: ADQUIRIR UM VEÍCULO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
2.006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO GABINETE	
Finalidade: COORDENAR A ADMINISTRAÇÃO EM CONTATO COM A POPULAÇÃO	
2.007 - DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS E OFICIAIS	
Finalidade: GARANTIR A PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES À SOCIEDADE SOBRE AS AÇÕES DO EXECUTIVO	
2.008 - CONVÊNIO COM ENTIDADES ESTADUAIS E FEDERAIS	
Finalidade: PROMOVER A PARCERIA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES A FIM DE GARANTIR SEGURANÇA, BEM ESTAR PARA A POPULAÇÃO	
2.009 - MANUT. ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO SETOR E AUXILIAR NA EXECUÇÃO DE SUAS TAREFAS	
2.010 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA FAZENDA E FINANÇAS	
Finalidade: EXECUTAR E ORGANIZAR OS TRABALHOS INERENTES À FAZENDA E FINANÇAS	
2.011 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A AMPAR	
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES	
2.012 - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E SOCIAIS	
Finalidade: PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.	
2.013 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Finalidade: GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; PROMOVER A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BUSCANDO A MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL; GARANTIR O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA NOS SEUS ASPECTOS FÍSICOS, PSICOLÓGICO, INTELECTUAL E SOCIAL.	
2.027 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Finalidade: REALIZAÇÃO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO CONSELHO	
2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SAUDE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA; DESENVOLVER ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	
2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.052 - MAN.ATIV.SECRETARIA OBRAS PÚBLICAS E SERV. URBANOS	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	
2.053 - MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL	
Finalidade: MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL	
2.077 - MAN. ATIV. SECR. JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	

1 - Programa (Denominação): 004 - TODOS JUNTOS POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.004 - ADEQUAÇÃO FÍSICA DA QUADRA ESPORTIVA MUN. ESCOLAR	
Finalidade: MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, RECREATIVAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	
1.005 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEICULO	
1.006 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR	
Finalidade: MOBILIAR AS ESCOLAS COM EQUIPAMENTOS MODERNOS	
1.007 - CONSTR., REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	
Finalidade: MELHORAR AS INFRA ESTRUTURA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO	
1.008 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL	
Finalidade: CONSTRUIR A CRECHE MUNICIPAL	
2.015 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE INGLÊS	
Finalidade: PREPARAR PARA O MESTRADO E OBTER O CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM LEITURA DA LÍNGUA INGLESA.	
2.016 - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO	
Finalidade: NA EDUCAÇÃO INFANTIL, GARANTIR O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA NOS SEUS ASPECTOS FÍSICOS, PSICOLÓGICO, INTELLECTUAL E SOCIAL. NO ENSINO FUNDAMENTAL PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS BUSCANDO A MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

2.017 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
2.018 - IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NO MUNICÍPIO	
Finalidade: FOMENTAR A OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICA E GRATUITA PRIORITARIAMENTE PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.	
2.020 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PRÉ ESCOLAR	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ ESCOLAR	
2.021 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	
2.022 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO BÁSICA	
Finalidade: GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA, FAZ-SE NECESSÁRIO ESSE SERVIÇO PARA QUE OS ALUNOS CHEGUEM ÀS ESCOLAS; GARANTIR AOS ESTUDANTES DAS ÁREAS RURAL E URBANA COM DEFICIÊNCIA O TRANSPORTE ESCOLAR ACESSÍVEL VISANDO ACESSO E A PERMANÊNCIA DO ALUNO NA ESCOLA	
2.023 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
Finalidade: ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
2.024 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
Finalidade: REMUN. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO-ENS.FUNDAMENTAL	
1.024 - IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NO MUNICÍPIO	
Finalidade: FOMENTAR A OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PUBLICA E GRATUITA PRIORITARIAMENTE PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.	
2.025 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PRÉ ESCOLAR 60%	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
1.025 - INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
Finalidade: ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VISANDO A ESTRUTURAÇÃO ÀS NECESSIDADES DA ACESSIBILIDADE.	
2.026 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PRÉ ESCOLAR 40%	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PRÉ ESCOLAR - 40%	

1 - Programa (Denominação): 005 - MERENDA NA ESCOLA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.014 - GERENCIAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
Finalidade: ASSEGURAR A ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS DENTRO DA ESCOLA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

1 - Programa (Denominação): 006 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.009 - ACADEMIA DE SAÚDE	
Finalidade: DESENVOLVER ATIVIDADES FÍSICAS COM A POPULAÇÃO	
1.010 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
Finalidade: MELHORAR A QUALIDADE DE ATENDIMENTO DA SAÚDE ATRAVÉS DE UMA BOA INSTALAÇÃO FÍSICA	
1.011 - CONSTRUÇÃO ALMOXARIFADO FARMÁCIA MINAS	
Finalidade: CONSTRUIR O ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA.	
2.029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES BÁSICA DE SAÚDE	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
2.030 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NASF	
Finalidade: IMPLANTAR O NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	
2.031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
2.032 - CONTROLE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SISVAN	
Finalidade: VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
2.033 - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO TFD	
Finalidade: LEVAR OS PACIENTES AOS LOCAIS DE ATENDIMENTO FORA DOMICILIO.	
2.034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA PSF	
Finalidade: PROMOVER AÇÕES QUE GARANTAM MAIS QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA	
2.035 - MANUT. PROGR. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PACS	
Finalidade: CONTINUIDADE DOS TRABALHOS DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AMPLIAÇÃO DA COBERTURA ATRAVÉS DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	
2.036 - IMPLANTAÇÃO DO CAPS-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
Finalidade: PRESTAR ATENDIMENTO COM QUALIDADE E SEGURANÇA ALMEJANDO O BEM ESTAR DOS PACIENTES, FAMILIARES E COMUNIDADE	
2.037 - CONTRATO DE RATEIO GESTÃO DA ACISPES	
Finalidade: AGENDAMENTO E REGULAÇÃO NO SERVIÇOS LABORATORIAIS, AMBULATORIAIS, HOSPITALARES, CONSULTAS E DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	
2.038 - SUBVENÇÃO NA SAÚDE DE SANTA RITA DE JACUTINGA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Finalidade: MANTER PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO,	
2.039 - MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
Finalidade: IMPLANTAÇÃO DE ATENDIMENTO DE AMBULÂNCIAS PARA REMOÇÃO DE PACIENTES	
2.040 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA	
2.041 - AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS	
Finalidade: PREVENIR E COMBATER DOENÇAS	
2.042 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Finalidade: SUBSIDIAR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS ATRAVÉS DO FINANCIAMENTO TRIPARTITE	
2.081 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
Finalidade: ATENDIMENTO URGENCIA E EMERGENCIA	

1 - Programa (Denominação): 007 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.023 - INCLUSÃO DE JOVENS E ADULTOS NO MERC. DE TRABALHO	
Finalidade: INCLUSÃO DE JOVENS E ADULTOS NO MERCADO DE TRABALHO, PARA O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA.	
2.043 - CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Finalidade: PROMOVER A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO	
2.044 - MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO TUTELAR	
Finalidade: ATENDER AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DO CONSELHO	
2.047 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Finalidade: CONTRIBUIR PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES HUMANAS BÁSICAS DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES EMERGÊNCIAIS	
2.048 - SUBVENÇÃO PARA TERCEIRA IDADE STª JACUTINGA	
Finalidade: PROMOVER AÇÕES ASSISTENCIAIS	
2.049 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF	
Finalidade: CONTRIBUIR PARA A INSERÇÃO E PROMOÇÃO DA FAMÍLIA NO CONTEXTO SOCIAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA E AMPLIAR A COBERTURA SOCIOASSISTENCIAL	
2.050 - SUBVENÇÃO COMUNITARIA	
Finalidade: AÇÃO SOCIAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

2.051 - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS	
Finalidade: CONTRIBUIR PARA INSERÇÃO E PROMOÇÃO DA FAMÍLIA NO CONTEXTO SOCIAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA. NESSE SENTIDO, ESTIMULAR O FORTALECIMENTO DA CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA, A PREVENÇÃO DO ROMPIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E DA OCORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAIS DOS SANTARRITENSES. COM ISSO PRETENDEMOS AMPLIAR A COBERTURA SOCIOASSISTENCIAL ÀS ÁREAS MAIS ISOLADAS, ATRAVÉS DA OFERTA DE SERVIÇOS ITINERANTES.	
2.079 - SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
Finalidade: ATENDER AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	

1 - Programa (Denominação): 008 - HABITAÇÃO DIGNA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.015 - CONSTRUÇÃO/MELHORIAS HABITAÇÕES POPULARES	
Finalidade: CONSTRUÇÃO/MELHORIAS HABITAÇÕES POPULARES	

1 - Programa (Denominação): 009 - SANEAMENTO BÁSICO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.016 - CONSTRUÇÃO DA ETA - ESTAÇÃO TRATAMENTO ÁGUA	
Finalidade: MELHORIA DA ÁGUA UTILIZADA PELA POPULAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, PROMOVER O BEM ESTAR FÍSICO, MENTAL E SOCIAL.	
2.063 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO	
Finalidade: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO	
2.064 - CONS. INTERM. SANEAMENTO BÁSICO ZONA MATA - CISAB	
Finalidade: ASSOCIAR AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	
2.065 - MANUTENÇÃO DO SISTEMADE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
Finalidade: MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS	

1 - Programa (Denominação): 010 - SERVIÇOS URBANOS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.012 - IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	
Finalidade: CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO	
1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA MUNIC. OBRAS PÚBL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Finalidade: MELHORIA NA ESTRUTURA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	
1.014 - CONTENÇ.,MANUT.E ARBORIZ.DA MARGEM-RIO JACUTINGA	
Finalidade: FAZER A CONTENÇÃO DA MARGEM DO RIO JACUTINGA QUE FICA NA RUA CARDOSO DE ABREU, PARA MELHORAR A VIA PÚBLICA DOS MUNÍCIPIES E PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO RIO, TENDO EM VISTA QUE A MARGEM ESTA DESMORONANDO E ASSOREANDO O CURSO DO RIO JACUTINGA.	
2.054 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Finalidade: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
2.055 - PRESERVAÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	
Finalidade: MANTER LIMPA NOSSA CIDADE, ATRAVÉS DO CUIDADO DAS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
2.056 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
Finalidade: MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
2.057 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
Finalidade: CONSTRUIR O CEMITÉRIO MUNICIPAL	
2.058 - MANUTENÇÃO DA TORRE RECEPTORA DE SINAIS DE TV	
Finalidade: MELHORIA NA QUALIDADE DO SINAL DE TV	
2.059 - MANUT. DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE	
Finalidade: MELHORIA NA INFRA ESTRUTURA DOS TRANSPORTES	

1 - Programa (Denominação): 011 - CULTURA PARA OS SANTARRITENSES

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.018 - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA GOVERNADOR VALADARES	
Finalidade: REVITALIZAR DA PRAÇA GOVERNADOR VALADARES, BEM TOMBADO NO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA.	
2.069 - PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
Finalidade: PRESERVAÇÃO DO NOSSO PATRIMÔNIO CULTURAL	
2.070 - REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO E TORNEIO LEITEIRO	
Finalidade: REALIZAR A EXPOSIÇÃO E O TORNEIO LEITEIRO	
2.071 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
Finalidade: EVENTOS PARA A CULTURA	
2.072 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

2.073 - APOIO AO CARNAVAL, FESTAS CIVICAS E POPULARES	
Finalidade: REALIZAR AS FESTAS DO MUNICÍPIO	
2.074 - SUBVENÇÃO CULTURAL	
Finalidade: SUBVENCIONAR A INSTITUIÇÃO	
2.075 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
Finalidade: MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	

1 - Programa (Denominação): 012 - ESPORTE E CIDADANIA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.019 - CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA 3ª IDADE	
Finalidade: CONSTRUIR ACADEMIA PARA TERCEIRA IDADE	
1.020 - CONSTRUÇÃO DE GIN.POLIESP.E CAMPO DE FUT.MUNICIPAL	
Finalidade: CONSTRUIR O GINÁSIO POLIESPORTIVO E CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL	
2.078 - APOIO AO DESPORTO AMADOR	
Finalidade: DESENVOLVER AS ATIVIDADES JUNTO AO DESPORTO AMADOR	

1 - Programa (Denominação): 013 - TURISMO SUSTENTÁVEL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.027 - CONSTRUÇÃO DE PORTICOS	
Finalidade: CONSTRUIR O PORTAL DA CIDADE	
2.076 - PROMOÇÃO DO TURISMO	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL	

1 - Programa (Denominação): 014 - APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR AGROPECUÁRIO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.026 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MELHORIA DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

RURAL	
2.060 - ATIV. SECRET. AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
2.061 - CONVÊNIO COM A EMATER	
Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO	
2.062 - APOIO AO PRODUTOR RURAL	
Finalidade: FOMENTO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	

1 - Programa (Denominação): 015 - PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.066 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA APA	
Finalidade: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA APA	
2.067 - PLANO MUNICIPAL GESTÃO INTEGRADA - AGEVAP	
Finalidade: PLANO MUNICIPAL SANEAMENTO BÁSICO - ELABORAÇÃO PLANO MUNICIPAL GESTÃO INTEGRADA RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA.	
2.068 - PROJETOS DE RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
Finalidade: PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	

1 - Programa (Denominação): 016 - AÇÕES ASSISTENCIAIS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.046 - INCLUSÃO DE JOVENS EADULTOS NO MERCADO DE TRABALHO	
Finalidade: INCLUSÃO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL NO MERCADO DE TRABALHO	
2.080 - MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO SETOR COM ATENDIMENTO SATISFATÓRIO À POPULAÇÃO	

1 - Programa (Denominação): 017 - TRANSPORTE ESCOLAR

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO SUPERIOR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Finalidade: CONSIDERANDO QUE AS PESSOAS MATRICULADAS NOS CURSOS SUPERIORES PRECISAM SE DESLOCAR PARA OUTROS MUNICÍPIOS ATÉ ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR HÁ A NECESSIDADE DE OFERTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.

1 - Programa (Denominação): 018 - ATUAÇÃO E INVESTIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL	
Finalidade: ADQUIRIR NOVOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA MELHOR DESEMPENHO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS.	

1 - Programa (Denominação): 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
9.009 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Finalidade: RESERVA DE CONTIGÊNCIA	

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2019

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2019
ANEXO II
METAS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2019 a 2021

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Santa Rita de Jacutinga, Minas Gerais, para o exercício de 2019 e indicando as metas para 2020 e 2021 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2020 e 2021 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Anuais

2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2019		2020		2021	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	17.313.637	16.615.775	18.582.034	17.114.248	19.943.354	17.627.675
Receitas Primárias (I)	17.134.324	16.443.689	18.389.584	16.936.999	19.736.805	17.445.109
Despesa Total	17.313.637	16.615.775	18.582.034	17.114.248	19.943.354	17.627.675
Despesas Primárias (II)	16.661.685	15.990.101	17.882.320	16.469.804	19.192.379	16.963.898
Resultado Primário (III) = (I – II)	472.639	453.588	507.264	467.195	544.426	481.211
Resultado Nominal	(659.915)	(633.316)	(748.721)	(689.579)	(846.493)	(748.205)
Dívida Pública Consolidada	2.215.209	2.125.920	1.606.424	1.479.533	906.776	801.488



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Dívida Consolidada Líquida	1.738.489	1.668.416	1.107.776	1.020.273	385.190	340.464
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

b) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 16 de março de 2018:

Variáveis	2018	2019	2020	2021
PIB (% de crescimento)	2,83	3,00	3,00	3,00
IPCA (%)	3,63	4,20	4,20	4,20
IGP-M (%)	4,33	4,38	4,38	4,38
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	6,50	8,00	8,00	8,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,30	3,39	3,39	3,39

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2018, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Santa Rita de Jacutinga/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	Previsão		
	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	18.489.163	19.843.679	21.297.427
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	351.087	376.807	404.412
Contribuições	-	-	-
Receitas Patrimoniais	79.314	85.124	91.360
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	79.314	85.124	91.360
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receitas de Serviços	71.829	77.091	82.739
Transferências Correntes	17.881.883	19.191.910	20.597.909
Cota-Parte do FPM	8.891.010	9.542.366	10.241.440
Cota-Parte do ITR	9.846	10.567	11.341
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	17.943	19.258	20.669
Cota-Parte do ICMS	3.139.913	3.369.943	3.616.825
Cota-Parte do IPI	39.577	42.476	45.588
Cota Parte do IPVA	429.337	460.790	494.548
Transferências do SUS	217.896	233.859	250.992
Transferências do FUNDEB	2.741.383	2.942.216	3.157.763
Outras Transferências Correntes	2.394.977	2.570.433	2.758.743
Outras Receitas Correntes	105.050	112.746	121.006
RECEITAS DE CAPITAL	1.330.000	1.427.436	1.532.010
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	100.000	107.326	115.189
Transferências de Capital	1.230.000	1.320.110	1.416.821
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.505.525)	(2.689.080)	(2.886.082)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

TOTAL	17.313.637	18.582.034	19.943.354
-------	------------	------------	------------

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2017 e a reestimativa da receita para 2018, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2016	15.468.633	-
2017	15.773.179	1,97
2018	17.350.497	10,00
2019	18.489.163	6,56
2020	19.843.679	7,33
2021	21.297.427	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Santa Rita de Jacutinga são compostos por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas, Multas e Dívidas Ativas.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2016 e 2017 e o valor projetado para 2018 a 2021.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2016	359.735	-
2017	299.513	(16,74)
2018	329.465	10,00
2019	351.087	6,56
2020	376.807	7,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

2021	404.412	7,33
------	---------	------

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2017, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

b) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2016 e 2017, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	85.349	-
2017	67.663	(20,72)
2018	74.429	10,00
2019	79.314	6,56
2020	85.124	7,33
2021	91.360	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

c) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços de captação, tratamento e distribuição de água e pelos serviços de coleta e destinação final de esgotos. Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2019 a 2021 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	58.610	-
2017	61.278	4,55
2018	67.405	10,00
2019	71.829	6,56
2020	77.091	7,33
2021	82.739	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

d) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2018 a 2021 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita realizada em 2017.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	14.887.910	-
2017	15.255.106	2,47
2018	16.780.617	10,00
2019	17.881.883	6,56
2020	19.191.910	7,33
2021	20.597.909	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	7.986.370	-
2017	7.584.957	(5,03)
2018	8.343.452	10,00
2019	8.891.010	6,56
2020	9.542.366	7,33
2021	10.241.440	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	2.580.342	-
2017	2.678.673	3,81
2018	2.946.540	10,00
2019	3.139.913	6,56
2020	3.369.943	7,33
2021	3.616.825	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	32.163	-
2017	33.763	4,98
2018	37.140	10,00
2019	39.577	6,56
2020	42.476	7,33
2021	45.588	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	320.823	-
2017	366.269	14,17
2018	402.896	10,00
2019	429.337	6,56
2020	460.790	7,33
2021	494.548	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

SUS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	669.323	-
2017	185.888	(72,23)
2018	204.477	10,00
2019	217.896	6,56
2020	233.859	7,33
2021	250.992	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	2.175.311	-
2017	2.338.685	7,51
2018	2.572.553	10,00
2019	2.741.383	6,56
2020	2.942.216	7,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

2021	3.157.763	7,33
------	-----------	------

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	1.123.578	-
2017	2.066.872	83,95
2018	2.273.559	10,00
2019	2.422.767	6,56
2020	2.600.258	7,33
2021	2.790.753	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

e) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2019 a 2021.

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	77.030	-
2017	89.619	16,34
2018	98.580	10,00
2019	105.050	6,56
2020	112.746	7,33
2021	121.006	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2019 a 2021:

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
--------------	---------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

2016	294.647	-
2017	55.950	(81,01)
2018	61.545	10,00
2019	1.330.000	2.061,02
2020	1.427.436	7,33
2021	1.532.010	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

a) Alienações de Bens:

Para o período de 2019 a 2021 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	-	-
2017	15.400	-
2018	16.940	10,00
2019	100.000	490,32
2020	107.326	7,33
2021	115.189	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

b) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Santa Rita de Jacutinga, para o quadriênio 2018/2021, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	294.647	-
2017	40.550	(86,24)
2018	44.605	10,00
2019	1.230.000	2.657,54
2020	1.320.110	7,33
2021	1.416.821	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

As metas anuais de despesas do Município de Santa Rita de Jacutinga/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2019	2020	2021
DESPEAS CORRENTES	14.751.685	15.840.452	17.008.982
Pessoal e Encargos	8.302.331	8.910.559	9.563.347
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	6.449.354	6.929.893	7.445.635
DESPEAS DE CAPITAL	2.451.952	2.631.582	2.824.372
Investimentos	1.800.000	1.931.868	2.073.397
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	651.952	699.714	750.975
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000	110.000	110.000
TOTAL	17.313.637	18.582.034	19.943.354

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2016 a 2017 e os previstos para 2018 a 2021 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	11.824.977	-
2017	13.261.385	12,15
2018	13.825.993	4,26
2019	14.751.685	6,70
2020	15.840.452	7,38
2021	17.008.982	7,38

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2017 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	6.530.699	-
2017	7.082.751	8,45
2018	7.791.027	10,00
2019	8.302.331	6,56
2020	8.910.559	7,33
2021	9.563.347	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Os valores realizados em 2016 e 2017, bem como os estimados para o período de 2018 a 2021 são apresentados a seguir:

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	-	-
2017	-	#DIV/0!
2018	-	#DIV/0!
2019	-	#DIV/0!
2020	-	#DIV/0!
2021	-	#DIV/0!

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	5.294.278	-
2017	6.178.633	16,70
2018	6.034.966	(2,33)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

2019	6.449.354	6,87
2020	6.929.893	7,45
2021	7.445.635	7,44

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2019 a 2021 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	1.492.967	-
2017	1.113.480	(25,42)
2018	1.224.828	10,00
2019	2.451.952	100,19
2020	2.631.582	7,33
2021	2.824.372	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Santa Rita de Jacutinga/MG, período 2018/2021 e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	1.147.455	-
2017	557.297	(51,43)
2018	613.026	10,00
2019	1.800.000	193,63
2020	1.931.868	7,33
2021	2.073.397	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS e do FGTS.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	345.512	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

2017	556.183	60,97
2018	611.801	10,00
2019	651.952	6,56
2020	699.714	7,33
2021	750.975	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Santa Rita de Jacutinga/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subseqüentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP.

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (1)	5.468.633	5.773.179	7.350.497	8.489.163	9.843.679	21.297.427
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	359.735	299.513	329.465	351.087	376.807	404.412
Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	85.349	67.663	74.429	79.314	85.124	91.360
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	58.610	61.278	67.405	71.829	77.091	82.739
Transferências Correntes	14.887.910	15.255.106	16.780.617	17.881.883	19.191.910	20.597.909
Outras Receitas Correntes	77.030	89.619	98.580	105.050	112.746	121.006
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(2.186.531)	(2.137.384)	(2.351.221)	(2.505.525)	(2.689.080)	(2.886.082)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1-2-3)	13.196.753	13.568.132	14.924.846	15.904.324	17.069.474	18.319.984
RECEITAS DE CAPITAL (5)	294.647	55.950	61.545	1.330.000	1.427.436	1.532.010
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens (7)	-	15.400	16.940	100.000	107.326	115.189
Transferências de Capital	294.647	40.550	44.605	1.230.000	1.320.110	1.416.821
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	294.647	40.550	44.605	1.230.000	1.320.110	1.416.821
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	13.491.400	13.608.682	14.969.451	17.134.324	18.389.584	19.736.805
DESPESAS CORRENTES (10)	11.824.977	13.261.385	13.825.993	14.751.685	15.840.452	17.008.982
Pessoal e Encargos	6.530.699	7.082.751	7.791.027	8.302.331	8.910.559	9.563.347



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Juros e Encargos da Dívida (11)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	5.294.278	6.178.633	6.034.966	6.449.354	6.929.893	7.445.635
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11)	11.824.977	13.261.385	13.825.993	14.751.685	15.840.452	17.008.982
DESPESAS DE CAPITAL (13)	1.492.967	1.113.480	1.224.828	2.451.952	2.631.582	2.824.372
Investimentos	1.147.455	557.297	613.026	1.800.000	1.931.868	2.073.397
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14)	345.512	556.183	611.801	651.952	699.714	750.975
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14)	1.147.455	557.297	613.026	1.800.000	1.931.868	2.073.397
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	10.000	110.000	110.000	110.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	12.972.432	13.818.681	14.449.019	16.661.685	17.882.320	19.192.379
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	518.968	(210.000)	520.432	472.639	507.264	544.426

1.2.4. Metodologiae Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2016 e 2017 e os projetados para 2019 a 2021.

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	3.421.780	3.198.378	2.741.772	2.215.209	1.606.424	906.776
DEDUÇÕES (2)	2.437.881	433.928	455.755	476.719	498.648	521.586
Ativo Disponível	1.083.450	622.044	653.333	683.386	714.822	747.703
Haveres Financeiros	1.819.191	240.009	252.082	263.678	275.807	288.494
(-) Restos a Pagar Processados	464.760	428.125	449.660	470.344	491.980	514.611
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (3) = (1 - 2)	983.898	2.764.450	2.286.017	1.738.489	1.107.776	385.190
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (4)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (5)	3.421.780	3.198.378	2.247.750	2.360.138	2.478.145	2.602.052
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3 + 4 - 5)	-2.437.881	-433.928	38.267	-621.648	-1.370.369	-2.216.862
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
RESULTADO NOMINAL	3.302.146	2.003.953	472.195	-659.915	-748.721	-846.493

* refere-se à Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2015

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologiae Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Santa Rita de Jacutinga/MG, em conformidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2016 e 31/12/2017 e a prevista para o período de 2018 a 2021.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	3.421.780	3.198.378	2.741.772	2.215.209	1.606.424	906.776
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	3.421.780	3.198.378	2.741.772	2.215.209	1.606.424	906.776
DEDUÇÕES (2)	2.437.881	433.928	455.755	476.719	498.648	521.586
Ativo Disponível	1.083.450	622.044	653.333	683.386	714.822	747.703
Haveres Financeiros	1.819.191	240.009	252.082	263.678	275.807	288.494
(-) Restos a Pagar Processados	464.760	428.125	449.660	470.344	491.980	514.611
DCL (3) = (1 - 2)	983.898	2.764.450	2.286.017	1.738.489	1.107.776	385.190

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2017, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	15.523.378	-	-	13.691.745	-	-	(1.831.633)	(11,80)
Receitas Primárias (I)	15.415.104	-	-	13.608.682	-	-	(1.806.422)	(11,72)
Despesa Total	15.523.378	-	-	14.374.864	-	-	(1.148.514)	(7,40)
Despesas Primárias (II)	15.360.020	-	-	13.818.681	-	-	(1.541.339)	(10,03)
Resultado Primário (III) = (I-II)	55.084	-	-	(210.000)	-	-	(265.084)	(481,24)
Resultado Nominal	(9.262.650)	-	-	2.003.953	-	-	11.266.603	(121,63)
Dívida Pública Consolidada	(392.534)	-	-	3.198.378	-	-	3.590.912	(914,80)
Dívida Consolidada Líquida	(206.719.306)	-	-	2.764.450	-	-	209.483.756	(101,34)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2017

Nota: PIB Estadual de 2017 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	14.547.421	15.523.378	6,71	16.564.811	6,71	17.313.637	4,52	18.582.034	7,33	19.943.354	7,33	
Receitas Primárias (1)	14.445.953	15.415.104	6,71	16.449.272	6,71	17.134.324	4,16	18.389.584	7,33	19.736.805	7,33	
Despesa Total	14.547.421	15.523.378	6,71	16.564.811	6,71	17.313.637	4,52	18.582.034	7,33	19.943.354	7,33	
Despesas Primárias (2)	14.394.333	15.360.020	6,71	16.390.493	6,71	16.661.685	1,65	17.882.320	7,33	19.192.379	7,33	
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	51.620	55.084	6,71	58.779	6,71	472.639	704,09	507.264	7,33	544.426	7,33	
Resultado Nominal	(8.842.680)	(9.262.650)	4,75	(9.702.960)	4,75	(659.915)	(93)	(748.721)	13,46	(846.493)	13,06	
Dívida Pública Consolidada	(206.957)	(392.534)	89,67	(600.863)	53,07	2.215.209	(468,67)	1.606.424	(27,48)	906.776	(43,55)	
Dívida Consolidada Líquida	(197.460.085)	(206.719.306)	4,69	(216.418.666)	4,69	1.738.489	(100,80)	1.107.776	(36,28)	385.190	(65,23)	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	15.518.712	16.086.877	3,66	16.564.811	2,97	16.615.775	0,31	17.114.248	3,00	17.627.675	3,00	
Receitas Primárias (1)	15.410.469	15.974.672	3,66	16.449.272	2,97	16.443.689	(0,03)	16.936.999	3,00	17.445.109	3,00	
Despesa Total	15.518.712	16.086.877	3,66	16.564.811	2,97	16.615.775	0,31	17.114.248	3,00	17.627.675	3,00	
Despesas Primárias (2)	15.355.403	15.917.589	3,66	16.390.493	2,97	15.990.101	(2,44)	16.469.804	3,00	16.963.898	3,00	
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	55.067	57.084	3,66	58.779	2,97	453.588	671,68	467.195	3,00	481.211	3,00	
Resultado Nominal	(9.433.081)	(9.598.884)	1,76	(9.702.960)	1,08	(633.316)	(93)	(689.579)	8,88	(748.205)	8,50	
Dívida Pública Consolidada	(220.775)	(406.783)	84,25	(600.863)	47,71	2.125.920	(453,81)	1.479.533	(30,41)	801.488	(45,83)	
Dívida Consolidada Líquida	(210.643.946)	(214.223.217)	1,70	(216.418.666)	1,02	1.668.416	(100,77)	1.020.273	(38,85)	340.464	(66,63)	

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2018, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Índices de Inflação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
		6,28	2,94	3,63	4,20	4,20

Nota: 2018–2021 inflação (% anual) projetada para o IPCA, com base no Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 16/03/2018.

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Santa Rita de Jacutinga nos anos de 2015 a 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Evolução do Patrimônio Líquido

2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	9.009.021	100	8.321.821	100	8.171.968	100
TOTAL	9.009.021	100	8.321.821	100	8.171.968	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2015 a 2017 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	15.400	-	49.000
Alienação de Bens Móveis	15.400	-	9.000
Alienação de Bens Imóveis	-	-	40.000

DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	18.141	7.034	33.864
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	18.141	7.034	33.864
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = (1a - d2) + 3h	2016 (h) = (1b - 2e) + 3i	2015 (i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	5.361	8.102	15.136



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, DATA-BASE 31/12/2017

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2019/2021 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como “a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios”.

Para o exercício de 2019, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$488.114,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil cento e quatorze reais), para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	554.675
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	66.561
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	488.114
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	488.114
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Novas DOCC

Novas DOCC geradas por PPP

Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	488.114
--	---------

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2019

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2019
ANEXO III
RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Santa Rita de Jacutinga/MG.

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2019**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	100.000	Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento	-	cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas	-	discricionárias	-
Assunção de passivos	-	Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas	-	Reserva de Contingência	110.000
Outros passivos contingentes	10.000		
SUBTOTAL	110.000	SUBTOTAL	110.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	-	Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior	-	cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções	-	discricionárias	-
Outros Riscos Fiscais	-	Abertura de créditos adicionais a partir da	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

		Reserva de Contingência	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	110.000	TOTAL	110.000